

Demonstrações Financeiras

**CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CREDORES FIDC NP**

CNPJ: 32.295.244/0001-35

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE

31/03/2024 - EXERCÍCIO



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa – Método Indireto	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS - CREDORES FIDC NP**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Credores FIDC NP ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Credores FIDC NP em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R\$ 3.055 mil que



representa 64,01% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2023 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de junho de 2023, com ressalva em função do seguinte assunto: " a) *No exercício findo em 31 de março de 2023 o fundo possuía direitos creditórios decorrentes de confissão de dívida firmada junto aos devedores em aproximadamente R\$ 899 mil, sem provisão para perdas e registrou resultado com esses créditos na ordem de R\$ 75 mil. Direitos creditórios representados por confissão de dívida, são provenientes de operação estressadas que possuem maior risco de crédito em relação às demais operações. Nesse contexto, não tivemos acesso aos estudos que nos permitissem concluir de forma satisfatória sobre a recuperabilidade desses créditos. Como consequência, não nos foi possível obter evidências suficientes quanto à adequação do saldo zerado com provisão para perdas em 31 de março de 2023. b) Conforme nota explicativa nº 7, em 31 de março de 2023 o Fundo possui o montante de R\$ 947 mil referente a veículos, recebidos por dação em pagamento de direitos creditórios vencidos. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso a documentação suporte que evidenciasse a propriedade e a posse dos veículos, bem como não obtivemos evidência sobre as estimativas utilizadas para o valor de realização adotado para os ativos. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo desta conta bem como do ajuste registrado no resultado deste exercício.*"

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração



de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de junho de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades (Nota 4)	-	-	1.391	64,07
Banco conta movimento	-	-	1.391	64,07
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 5)	1.769	37	-	-
Cotas de fundos de investimento	1.769	37,06	-	-
Santander RF REF DI Tit Pub Premium FC FI	1.769	37,06	-	-
Direitos creditórios (Nota 7)	3.055	64,01	1.334	61,47
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	3.055	64,01	1.334	61,47
Direitos creditórios a vencer	3.055	64,01	1.324	61,01
Direitos creditórios vencidos	-	-	10	0,46
Outros créditos	-	-	947	43,65
Ativos disponíveis para venda	-	-	947	43,65
Total do ativo	4.824	101,07	3.672	169,19
Passivo				
Valores a pagar	51	1,07	1.502	69,19
Taxa de consultoria	30	0,63	210	9,68
Taxa de administração	14	0,29	-	-
Taxa de gestão	7	0,15	7	0,32
Outros valores a pagar	-	-	1.285	59,19
Patrimônio líquido	4.773	100,00	2.170	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	4.824	101,07	3.672	169,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios (Nota 7)	3.279	193
Rendimentos de direitos creditórios	3.279	193
Títulos e valores mobiliários	254	161
Cotas de fundos de investimento	254	161
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	254	161
Outras receitas operacionais	-	54
Reversão de provisão do exercício anterior	-	54
Despesas	(506)	(639)
Despesas de consultoria especializada	(202)	(210)
Taxa de administração (Nota 13)	(158)	(180)
Taxa de gestão (Nota 13)	(85)	(84)
Despesas jurídicas	(24)	(54)
Auditoria	(4)	(19)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(56)
Despesas do sistema financeiro	-	(4)
Outras despesas	(30)	(32)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	<u>3.027</u>	<u>(231)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	2.170	3.541
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 1,107707	2.170	-
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 1,281923	-	3.541
Cotas amortizadas (Nota 12.b)	(424)	(1.140)
Cotas subordinadas	(424)	(1.140)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.027	(231)
Patrimônio líquido no final do exercício	4.773	2.170
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 1,728083	4.773	-
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 0,785729	-	2.170

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	3.027	(231)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(3.279)	(193)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(254)	(161)
(+) Taxa de administração não liquidada	14	-
(+) Taxa de gestão não liquidada	7	7
(+) Taxa de consultoria não liquidada	30	210
(+) Taxa de auditoria não liquidada	-	19
(=) Resultado ajustado	(455)	(349)
Redução/(aumento) em direitos creditórios	1.558	(539)
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(1.515)	2.171
Redução de outros valores a receber	947	-
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	(1.502)	1.240
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	(967)	2.523
Cotas amortizadas	(424)	(1.140)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	(424)	(1.140)
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	(1.391)	1.383
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.391	8
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	1.391
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	(1.391)	1.383

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Credores FIDC NP ("Fundo") é um Fundo de Investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será de 10 (dez) anos sendo o período de 5 (cinco) anos o prazo estimado para a realização dos investimentos e o período de 5 (cinco) o prazo estimado para a realização dos desinvestimentos, regido pelo regulamento, regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é destinado exclusivamente a, no máximo, 50 (cinquenta) investidores considerados Investidores Profissionais, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor, que possuam perfis de investimentos compatíveis com o objetivo e a política de investimento do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo 5 do regulamento; e/ou (ii) Ativos financeiros listados no Artigo 6º do regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instruções Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011, nº 444 de 08 de

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

dezembro de 2006 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de junho de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria "Títulos para negociação", que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação,

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios têm origem em processos de falência sendo avaliados pelo seu valor de aquisição e a apropriação do seu resultado é realizada quando do devido recebimento do crédito pelo devedor.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

3.1 Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

A resolução emitida, mas ainda não adaptada até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de março de 2024 não há saldo em caixa e equivalentes de caixa. Em 31 de março 2023 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 1.391, e está representando por depósito bancário a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de março de 2024, estão assim apresentados:

<u>Títulos para negociação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
Santander RF Ref. DI Títulos Público Premium FIC FI (i)	45.822	1.769	Sem vencimento
		1.769	

O Fundo não possuía posição com títulos e valores mobiliários na carteira em 31 de março de 2023.

- (a) O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Santander RF Ref. DI"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. As demonstrações financeiras do Santander RF Ref. DI, referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2023, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 26 de janeiro de 2024, sem modificação de opinião.

O Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no montante de R\$ 254 (R\$ 161 em 2023) registradas na rubrica de "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá utilizar instrumentos derivativos para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional ou estrangeira, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os direitos de crédito podem, inclusive:

- (a) Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- (b) Resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (c) Ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco;
- (d) Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (e) Ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(f) Ser de natureza diversa.

Os direitos de crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do contrato de cessão.

O Fundo não irá adquirir direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no art. 1º, § 1º, inciso II, da Instrução CVM 444, caracterizados pela CVM como operação de crédito, e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda, emitida nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até que o Tribunal de Contas da União delibere sobre o mérito dessa questão.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

As cessões de direitos creditórios ao Fundo foram realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluindo todas as suas garantias e demais acessórios.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

(a) Deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o custodiante efetiva a cessão aprovada.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade em cada operação de aquisição de direitos de crédito pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo cedente, pelo consultor especializado e/ou pela gestora ao custodiante, a fim de que o custodiante possa verificar o atendimento dos direitos de crédito ofertados aos critérios de elegibilidade, serão encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os cedentes, o consultor especializado, a gestora e o custodiante.

A Administradora contratou o consultor especializado para que dê suporte e subsidie a administradora e a gestora, inclusive no que se refere à seleção e recomendação dos direitos de crédito para aprovação da gestora, atendidos os critérios de elegibilidade.

O Fundo adquirirá direitos de crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão.

O Fundo adquirirá direitos de crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

c. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2024:

	Total
Direitos creditórios	3.055

Os direitos creditórios são representados, em sua maioria, por recebíveis oriundos de empresas em recuperação judicial e/ou massa falida.

Em 31 de março de 2023:

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	1	1	2
De 31 a 60 dias	1	-	1
De 61 a 90 dias	1	-	1
De 121 a 365 dias	5	-	5
Acima de 366 dias	1.316	9	1.325
Total	1.324	10	1.334

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

d. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 foi conforme abaixo:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de março de 2022	602
(+) Aquisição de direitos creditórios	1.267
(-) Liquidação de direitos creditórios	(726)
(+) Resultado	193
Saldo em 31 de março de 2023	1.334
(+) Aquisição de direitos creditórios	5.096
(-) Liquidação de direitos creditórios	(6.654)
(+) Resultado	3.279
Saldo em 31 de março de 2024	3.055

e. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de março de 2024 e 2023, estão conforme abaixo:

Em 31 de março de 2024:

Devedores	Posição dos maiores devedores dos direitos creditórios			% do PL
	Valor Presente	PDD Total	Líquido de provisão	
Devedor 1	865	-	865	18,12%
Devedor 2	535	-	535	11,21%
Devedor 3	400	-	400	8,38%
Devedor 4	288	-	288	6,03%
Devedor 5	170	-	170	3,56%
Devedor 6	158	-	158	3,31%
Devedor 7	146	-	146	3,06%
Devedor 8	104	-	104	2,18%
Devedor 9	100	-	100	2,10%
Devedor 10	100	-	100	2,10%
Demais devedores	189	-	189	3,96%
Total	3.055	-	3.055	64,01%

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 31 de março de 2023:

Devedores	Valor contábil			% do PL
	Valor Presente	PDD Total	Líquido de provisão	
Devedor 1	910	-	910	41,94%
Devedor 2	129	-	129	5,94%
Devedor 3	75	-	75	3,46%
Devedor 4	55	-	55	2,53%
Devedor 5	51	-	51	2,35%
Devedor 6	36	-	36	1,66%
Devedor 7	18	-	18	0,83%
Devedor 8	17	-	17	0,78%
Devedor 9	15	-	15	0,69%
Devedor 10	9	-	9	0,41%
Demais devedores	19	-	19	0,88%
Total	1.334	-	1.334	61,47%

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023 não houve provisão para perdas.

g. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes do Fundo.

h. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, devido sua natureza, quais sejam, devidos por empresas em recuperação judicial e ou massa falida, comportam-se de maneira diferente da operações celebradas por devedores sem dificuldades financeiras, portanto, as taxas podem variar muito em comparação com outras operações.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

i. Garantias realizadas nas cessões de crédito

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as garantias reais ou fidejussórias estão definidas nos respectivos contratos de cessões dos direitos creditórios.

8. Ativos disponíveis para venda

Em 17 de novembro de 2023, por meio do instrumento particular de contrato de cessão e outras avenças, o Fundo cedeu e transferiu as obrigações decorrentes dos contratos bancários, os quais foram objeto de ações judiciais, cujo pagamento estava atrelado a dação de pagamento de 11 veículos em garantia. Em decorrência da impossibilidade de o Fundo receber os veículos em dação, houve o aditamento do acordo em garantia para substituir a forma de pagamento, passando a constar o valor de R\$ 967, que seria pago à vista, com uma carência de 60 dias, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 26/12/2023.

O Fundo cedeu e transferiu a nova obrigação, pelo valor de R\$ 967, mediante uma entrada no valor de R\$ 101, e o saldo remanescente de R\$ 858 será pago em 11 parcelas mensais, no valor de R\$ 79 cada, corrigidas pelo CDI, com vencimento da primeira em 05/01/2024 .

No exercício findo em 31 de março de 2023, os outros valores a receber no montante de R\$ 947, estavam assim distribuídos:

- (i) 4 (quatro) caminhões no montante de R\$ 631; e
- (ii) 3 micro-ônibus no montante de R\$ 316.

Não houve movimentação no exercício findo em 31 de março de 2023:

9. Outros valores a pagar

Em 31 de março de 2024, o Fundo não possuía saldo registrado na rubrica de "Outros valores a pagar".

Em 31 de março de 2023, o Fundo possuía registrado na rubrica de "Outros valores a pagar" o montante de R\$ 1.285, o qual refere-se ao recebimento de valores a identificar.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

10. Rating

Observado o disposto no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356, as Cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no país. Contudo, na hipótese de o Regulamento ser alterado com o objetivo de permitir a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário, a oferta de Cotas deverá ser submetida a prévio registro na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco, nos termos da Instrução CVM nº 356.

11. Fatores de risco

a) Tipos de risco

O Fundo realiza aplicações que colocam em risco o seu patrimônio, podendo ocorrer perda de capital investido em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a carteira do Fundo. A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

I. Riscos relacionados aos ativos da carteira do Fundo:

- (i) Risco de crédito dos ativos do Fundo:** o Fundo deterá em sua carteira direitos creditórios, vencidos ou não, sendo que a recuperação de tais direitos creditórios dependerá da capacidade de pagamento das devedoras e dos esforços de cobrança a serem realizados pelo(s) agente(s) de cobrança. A administradora, a gestora, a consultoria especializada, o custodiante e o(s) agente(s) de cobrança(s) não poderão ser responsabilizados pelo risco de crédito dos ativos integrantes da carteira do Fundo. O Fundo poderá sofrer impacto negativo resultante da não recuperação dos pagamentos referentes aos direitos creditórios;
- (ii) Risco de mercado:** Os ativos do Fundo estão sujeitos a oscilações em seus valores em decorrência de fatores econômicos gerais e

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

específicos como, por exemplo, alteração de legislação e de política econômica e fiscal, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e ciclos econômicos, podendo acarretar uma depreciação do valor das cotas. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo, o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente. A queda do valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderá se estender por períodos longos e/ou indeterminados. Não há garantia de rentabilidade e a administradora, a gestora, a consultoria especializada, o(s) agente(s) de cobrança e o custodiante não poderão ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda do valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo devido às oscilações de mercado;

- (iii) **Riscos relacionados a fatores macroeconômicos:** Caso ocorram, no Brasil ou no exterior, fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem e/ou influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro e/ou internacional, resultando em uma mudança nas taxas de juros, no câmbio, aumento da inflação ou em mudanças legislativas, tais eventos poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo e/ou perda de rendimento das cotas;
- (iv) **Riscos de liquidez:** O Fundo deterá uma carteira de direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios a terceiros, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores, ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, o que poderá comprometer o pagamento de valores pelo Fundo aos cotistas. Isto é, inexistente qualquer garantia ou certeza que será possível ao Fundo liquidar suas posições ou negociar os direitos creditórios adquiridos pelo preço e no momento desejado;
- (v) **Risco decorrente da precificação dos ativos:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas; e

- (vi) **Risco de derivativos:** A eventual contratação, pelo Fundo, de modalidades de operações de derivativos, que poderá ocorrer exclusivamente para proteção de posições detidas pelo Fundo, poderá afetar negativamente a sua rentabilidade. A administradora, a gestora, a consultoria especializada, o custodiante e o(s) agente(s) de cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas do Fundo em razão da utilização de instrumentos derivativos.

- (vii) **Risco processual:** Trata-se do risco do Fundo não figurar como agente habilitado em processos de recuperação judicial ou falência das devedoras, podendo, inclusive, ocorrer a perda do privilégio de eventuais créditos, caso sejam créditos trabalhistas, extraconcursais ou com garantia real. Ainda, há que se considerar o fato de a recuperação dos direitos creditórios depender do tempo e esforços de cobrança dos ativos objeto de recuperação judicial ou falência, sendo certo que os valores em discussão quanto à composição financeira do ativo poderão sofrer variações, que podem ocasionar a insuficiência de recursos para pagamento dos credores, o que por sua vez pode impactar a rentabilidade das cotas do Fundo.

II. Riscos relacionados preponderantemente ao Fundo:

- (i) **Risco de liquidez das cotas:** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de um evento de liquidação antecipada do Fundo, conforme previsto no regulamento. A administradora, a gestora, a consultoria especializada e o custodiante não asseguram que as amortizações e/ou resgate das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, bem como não havendo, por parte da administradora, da gestora, da consultoria especializada ou do

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

custodiante, qualquer obrigação de adquirir qualquer quantidade de cotas dos cotistas do Fundo;

- (ii) **Risco de restrição à negociação das cotas do Fundo:** A negociação das cotas do Fundo no mercado secundário, se e quando permitida nos termos do regulamento, está sujeita a restrições impostas pela regulamentação em vigor, tendo em vista que, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09 e da Instrução CVM n.º 444/06, as cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores profissionais, depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição e desde que já detentores de uma cota do Fundo;
- (iii) **Risco de insuficiência de recursos para pagamento das amortizações:** Uma vez que o patrimônio líquido do Fundo será composto preponderantemente por direitos creditórios, o recebimento de recursos pelo Fundo para o pagamento de amortizações ou resgate das cotas dependerá diretamente da capacidade de pagamento das devedoras dos direitos creditórios, além dos melhores esforços da gestora, da consultoria especializada e do(s) agente(s) de cobrança na recuperação dos direitos creditórios cedidos. Considerando que não há existência de coobrigação ou direito de regresso contra os cedentes ou contra quaisquer partes relacionadas quanto aos direitos creditórios cedidos, bem como não há mercado secundário líquido, ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo, após o recebimento dos recursos relacionados aos direitos creditórios e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a sua cobrança, judicial ou extrajudicial, o fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar as amortizações e/ou resgate das cotas, hipótese em que não será devido pelo Fundo, e, tampouco, pela administradora, pela gestora, pela consultoria especializada, pelo agente de cobrança e/ou pelo custodiante, ou por qualquer parte relacionada, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;
- (iv) **Risco de invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios:** A administradora, a gestora, a consultoria especializada e o custodiante não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios em razão de tais direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes e/ou de terceiros. A cessão de direitos creditórios pode ser

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

invalidada ou tornada ineficaz a pedido de terceiros e/ou por determinação do poder judiciário, caso realizada em: a. Fraude à execução, caso penda sobre os direitos creditórios cedidos ao fundo, na data da cessão, demanda judicial; e b. Fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da celebração da cessão dos direitos creditórios, sendo sujeitos passivos de débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal. c. A cessão dos direitos creditórios ao Fundo pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de processos de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou processos similares contra os cedentes.

- (v) **Risco operacional:** Caso ocorra alguma falha nos processos de constituição ou de manutenção dos documentos representativos dos direitos creditórios cedidos e/ou nos processos operacionais de cobrança e fluxos financeiros, que obstem o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente, ainda que o Fundo e seus prestadores de serviços (incluindo a consultoria especializada) tomem todas as atitudes possíveis para mitigar tal risco. Ademais, em relação aos direitos creditórios que já sejam objeto de processo judicial de cobrança em curso, estes poderão ser depositados pelas devedoras na conta corrente dos cedentes, para posterior repasse à conta corrente do Fundo. Havendo qualquer problema na realização do referido repasse, tal como atraso ou a falta de repasse por parte dos cedentes, o patrimônio do Fundo e o pagamento de valores aos cotistas poderá ser prejudicado;
- (vi) **Risco de liquidação antecipada do Fundo:** Caso ocorra um evento de liquidação antecipada do Fundo, as cotas deverão ser resgatadas, podendo: (i) ocasionar perdas para os cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada; (ii) implicar na não recuperação do capital investido nas cotas; (iii) os Cotistas terem seu horizonte original de investimento reduzido; e/ou (iv) os Cotistas não conseguirem reinvestir os recursos inicialmente investidos com a mesma rentabilidade proporcionada até então pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou pela administradora, ou pelos demais prestadores de

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

serviço do Fundo, incluindo a consultoria especializada, qualquer multa ou compensação em decorrência desse fato. No caso de resgate das cotas mediante a entrega de direitos creditórios e/ou outros ativos, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios e/ou os outros ativos e em cobrar os valores devidos pelas devedoras dos direitos creditórios e/ou dos outros ativos;

(vii) Risco de insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo:

O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto na cláusula 20 do regulamento ou ao término do seu prazo de duração, conforme o caso. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o Fundo não ter recebido os recursos decorrentes dos direitos creditórios de sua titularidade. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: d. Ao pagamento, por parte das devedoras, dos valores devidos no âmbito dos direitos creditórios cedidos, ou à recuperação por meio de cobrança judicial ou extrajudicial, conforme o caso; e. À venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou, f. Ao resgate de cotas em direitos creditórios cedidos, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais;

(viii) Risco de ausência de garantia das aplicações em cotas:

A realização de investimentos no Fundo sujeita os cotistas aos riscos aos quais o Fundo e seus ativos estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. As aplicações nas cotas não contam com garantia da administradora, da gestora, da consultoria especializada, do custodiante ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo garantidor de créditos – FGC para redução ou eliminação de tais riscos, podendo ocorrer a perda total do capital investido pelos cotistas ou patrimônio negativo, quando os cotistas são chamados para aportar recursos adicionais no Fundo;

(ix) Risco de cobrança dos direitos creditórios:

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para cobrir os custos com a adoção ou manutenção dos referidos

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

procedimentos, os cotistas poderão ser demandados a realizarem aportes adicionais no Fundo. Ainda, não há como assegurar que o agente de cobrança permanecerá como contratado do Fundo pelo prazo requerido e/ou pretendido pelo Fundo, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o Fundo e o agente de cobrança, o Fundo poderá não conseguir selecionar e/ou contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos direitos creditórios cedidos;

- (x) **Necessidade de aporte de recursos adicionais:** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e outros ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia geral. A administradora, a gestora, a consultoria especializada, o custodiante e os cedentes e quaisquer de suas partes relacionadas, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto;
- (xi) **Riscos decorrentes de contingências judiciais:** Durante os procedimentos de recuperação dos direitos creditórios cedidos, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por devedores em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos direitos creditórios cedidos pelo Fundo ou qualquer outra alegação que vise obstar a cobrança. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas na conservação de seus interesses. Não há garantia de sucesso nas demandas (judiciais e extrajudiciais). Em caso de condenação do Fundo, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das cotas será negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos direitos creditórios cedidos. Por fim, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios com processos de cobrança já ajuizados pelos cedentes, sem garantia de

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

que os processos de cobrança tenham sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo;

(xii) Despesas com a defesa dos direitos dos cotistas: Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos outros ativos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os cotistas serão demandados a aportar recursos adicionais no Fundo. Nesses casos, nenhuma medida, judicial ou extrajudicial, será iniciada ou mantida pela administradora, pela gestora, pela consultoria especializada ou por qualquer outro prestador de serviço do Fundo antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência, ao qual o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Caso o aporte adicional não seja efetuado, a administradora, a gestora, a consultoria especializada, o custodiante, o(s) agente(s) de cobrança e seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, sendo que o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente;

(xiii) Risco de ausência de suporte completo dos documentos representativos dos direitos creditórios cedidos: Tendo em vista a natureza específica dos direitos creditórios de titularidade do Fundo, existe a possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de documentos comprobatórios, ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios cedidos por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelo agente de cobrança em nome do Fundo. Dessa forma, os direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades e/ou que não estejam amparados por documentos comprobatórios, poderão ter seu exercício dificultado ou mesmo inviabilizado. Nesse caso, o Fundo, a administradora, a gestora, a consultoria especializada, o custodiante e

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

o agente de cobrança não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

(xiv) Intervenção ou liquidação do custodiante: O Fundo terá conta corrente mantida junto ao custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perdas patrimoniais;

(xv) Alteração do regulamento: O regulamento, em consequência de alteração das normas legais ou regulamentares, ou por determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente da realização de assembleia geral de cotistas. Tais alterações poderão afetar o funcionamento do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo;

(xvi) Inexistência de rendimento predeterminado: As cotas do Fundo serão contabilizadas mensalmente, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo previstos no regulamento. Tais critérios não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;

(xvii) Risco de ausência de classificação de risco: Conforme o disposto no artigo nº 23-A da Instrução CVM nº 356/01, fica dispensada a obtenção de classificação de risco para as cotas do Fundo, razão pela qual os cotistas deverão ler atentamente ao regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos no investimento do Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido;

(xviii) Observância da alocação mínima em direitos creditórios: Conforme disposto no regulamento, bem como na legislação aplicável, o Fundo deve manter aplicações preponderantemente em direitos creditórios e não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir direitos creditórios em volume mínimo para fazer frente à alocação mínima em direitos creditórios prevista na regulamentação aplicável. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de direitos creditórios;

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(xix) Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo:

Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou até a sua liquidação antecipada;

(xx) Risco de rescisão do contrato de cessão pelos cedentes: Os cedentes, sem prejuízo das penalidades previstas em cada Instrumento particular de cessão, poderão, a qualquer momento, ingressar com uma ação judicial buscando rescindir o referido instrumento particular de cessão de crédito, ainda que tal instrumento possua cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade;

(xxi) Risco de fungibilidade: Na hipótese de as devedoras realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios cedidos vencidos e/ou a vencer diretamente para os cedentes, estes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do instrumento particular de cessão de créditos respectivo. Não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos para o Fundo na forma estabelecida no instrumento particular de cessão de créditos respectivo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, excluindo-se a culpabilidade da administradora, da gestora, da consultoria especializada e do custodiante em razão de conduta diversa dos cedentes, nos termos do instrumento particular de cessão de créditos respectivo;

(xxii) Risco de recebimento em conta diversa da do Fundo: Na hipótese de as devedoras efetuarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e/ou a vencer em conta diversa do Fundo, não há qualquer garantia de que os recursos serão repassados ao Fundo na forma estabelecida no regulamento ou no instrumento particular de cessão de créditos respectivo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, excluindo-se a culpabilidade da administradora, da gestora, da consultoria especializada e do custodiante em decorrência do depósito incorreto;

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(xxiii) Risco de concentração em outros ativos: É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira volume significativo de outros ativos. Após 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo, por exemplo, o investimento em outros ativos poderá representar percentual de até 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) da carteira do Fundo. Se, por qualquer motivo, os emissores dos outros ativos não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas. Nesse caso, a administradora, a gestora, e a consultoria especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

(xxiv) Risco de concentração: O Fundo poderá alocar parcela superior a 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio líquido em direitos creditórios devidos por uma mesma devedora. De qualquer forma, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, se uma ou mais devedoras não honrarem seus compromissos, o Fundo somente poderá proceder à cobrança dos valores devidos, sem garantia de que venha a reavê-los, razão pela qual o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais significativas. Nesse caso, a administradora, a gestora, e a consultoria especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

(xxv) Risco da recuperação judicial e falência: Uma ou mais das devedoras dos direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo poderão estar em processo de recuperação judicial ou processo falimentar, motivo pelo qual a possibilidade de cobrança e de liquidação dos direitos creditórios detidos em face das mencionadas recuperadas ou massas falidas pelo Fundo estarão sujeitas às determinações e adversidades dos respectivos processos. Nesse caso, a administradora, a gestora, e a consultoria especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

(xxvi) Inexistência de coobrigação: A cessão dos direitos creditórios será realizada sem direito de regresso ou coobrigação dos cedentes ou de qualquer outra pessoa. Os cedentes não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos direitos creditórios, excetuando-se as hipóteses previstas no instrumento particular de cessão de créditos que for celebrado; e

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(xxvii) Titularidade indireta: A titularidade das cotas não confere aos cotistas o domínio direto sobre os direitos creditórios, sobre os demais ativos integrantes da carteira do Fundo, ou sobre fração ideal específica desses ativos, sendo exercidos os direitos dos cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, por intermédio da administradora e pela gestora, conforme o caso.

b) Controle de riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

12. Emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características e emissão das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio sendo o Fundo formado por cotas seniores e cotas subordinadas, com as características descritas nos parágrafos a seguir.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observando o disposto no regulamento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
- (c) Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto; e
- (d) Vedação da negociação no mercado secundário, a menos que seja obtida prévia autorização da CVM.

A Administradora poderá realizar nova distribuição de cotas seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas subordinadas.

As cotas subordinadas são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
- (c) Poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam, cumulativamente e integralmente, à condição de cessão, aos critérios de elegibilidade, bem como a todos os demais requisitos da política de investimento do Fundo;
- (d) Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; e vedação da negociação no mercado secundário, a menos que seja obtida prévia autorização da CVM.

A aplicação nas cotas obedecer às regras do regulamento.

A aplicação mínima nas cotas é aquela determinada no regulamento do Fundo, atualmente em R\$ 100 (cem mil reais). A aplicação nas cotas será feita em moeda corrente nacional e poderá ser efetuada por transferência eletrônica disponível e/ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, e/ou por meio da conferência ou entrega de direitos creditórios, quando se tratar de cotas subordinadas. As aplicações são consideradas efetivadas somente após a devida disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo, observado que, para que o valor de emissão da cota para aplicação seja o valor de abertura da cota no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo cotista à administradora (D+0), tais recursos deverão ser disponibilizados até às 15 horas do referido dia. A aplicação em cotas subordinadas poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, ser efetuada em Direitos Creditórios.

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos mediante crédito do respectivo valor na conta corrente de titularidade do Fundo, calculado no fechamento de todo dia útil. Entende-se como valor da Cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, não houve emissão de cotas do Fundo.

b. Amortização e resgate de cotas

A Administradora, a qualquer tempo, poderá promover a amortização extraordinária das Cotas Seniores com recursos disponíveis do Fundo e antes da aquisição de novos direitos creditórios, desde que aprovada em assembleia geral de cotistas, observadas as seguintes condições: (i) A amortização parcial somente poderá ocorrer após a dedução de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza que sejam devidos pelo Fundo; e (ii) O Fundo deverá continuar respeitando os índices de enquadramento estabelecidos no regulamento após a realização da amortização parcial.

As cotas subordinadas serão resgatadas por ocasião do resgate das cotas seniores em virtude da data de resgate quando do término do seu prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada do Fundo, observado o disposto no respectivo suplemento e nos artigos relativos à liquidação antecipada abaixo, sendo que as cotas seniores terão preferência sobre as cotas subordinadas para efeitos de resgate.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas mediante deliberação da assembleia geral de cotistas, e aprovada por cotistas representando a maioria absoluta dos cotistas de cada classe de cotas do Fundo.

As cotas do Fundo poderão ser amortizadas mediante a liquidação ou cessão dos direitos creditórios que compõem a sua carteira e serão resgatáveis apenas mediante a liquidação antecipada ou término do prazo de duração do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2024 houve amortização de cotas no montante de R\$ 424 (R\$ 1.140 em 2023) e não houve resgate de cotas.

13. Taxa de administração e de gestão

Pelos serviços prestados, a Administradora e os demais prestadores de serviços indicados pela Administradora farão jus, além das demais taxas previstas no Regulamento, à remuneração correspondente à Taxa de

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Administração, que será composta pelo (i) valor previsto abaixo, a ser pago diretamente à Gestora; (ii) pelo valor previsto abaixo, a ser pago diretamente à Consultoria Especializada, e (iii) pelo valor de 0,40 ao ano, a qual será provisionada diariamente, exceto nos feriados nacionais, sobre o valor do Patrimônio Líquido (tendo por base o número de Dias Úteis do ano em vigor), apurada e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada mês do calendário civil, respeitado o valor mínimo mensal de (i) R\$ 14 ao mês de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração remunerará os serviços de:

- (i) Administração do Fundo;
- (ii) Gestão da carteira;
- (iii) Consultoria especializada
- (iv) Escrituração das Cotas do Fundo;
- (v) Controladoria do Fundo; e
- (vi) Custódia do Fundo.

Pelos serviços de gestão de carteira, a Gestora fará jus à remuneração correspondente à taxa de gestão, de 0,20% ao ano, a qual será provisionada diariamente, exceto nos feriados nacionais, sobre o valor do Patrimônio Líquido (tendo por base no número de dias Úteis do ano em vigor), apurada e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada mês do calendário civil, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 7, ao mês de funcionamento do Fundo.

Pelos serviços de consultoria especializada, a consultoria especializada fará jus à remuneração correspondente à taxa de consultoria, de 2% ao ano, a qual será provisionada diariamente, exceto nos feriados nacionais, sobre o valor do Patrimônio Líquido (tendo por base no número de Dias Úteis do ano em vigor), apurada e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada mês do calendário civil, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15 por mês.

Não haverá cobrança de taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

As despesas ocorridas nos exercícios foram as seguintes:

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Despesas	31/03/2024	31/03/2023
Taxa de administração	(158)	(180)
Taxa de gestão	(85)	(84)

14. Custódia dos títulos da carteira

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

15. Prestação de serviços de análise e seleção dos direitos creditórios

O Fundo contratou serviços de consultoria para auxiliar na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria. A aquisição dos Direitos de Crédito dependerá de prévia indicação e aprovação do Consultor Especializado e aprovado pelo Comitê de Investimento do Fundo, o qual dará suporte e subsidiará o Gestor em suas atividades de análise e seleção dos direitos creditórios que integrarão a carteira do Fundo.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de março de 2024 foram no montante de R\$ 202 (R\$ 210 em 2023).

16. Serviços contratados pelo fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	ID Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Akau Consulting Asses. Gestão Empresarial Ltda.
Consultoria especializada:	Marcio Meira Rosellini EI

17. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, foram conforme demonstrados abaixo:

	<u>31/03/2024</u>	<u>Encargos % s/ PL médio</u>	<u>31/03/2023</u>	<u>Encargos % s/ PL médio</u>
Patrimônio líquido médio		4.275		3.228
Despesas	(506)	(11,84)	(639)	(19,85)
Despesas de consultoria especializada	(202)	(4,73)	(210)	(6,60)
Taxa de administração	(158)	(3,70)	(180)	(5,64)
Taxa de gestão	(85)	(1,99)	(84)	(2,42)
Despesas jurídicas	(24)	(0,56)	(54)	(1,67)
Auditoria	(4)	(0,09)	(19)	(0,59)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(0,07)	(56)	(1,73)
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	-	(4)	(0,12)
Outras despesas	(30)	(0,70)	(32)	(1,08)

18. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) Rentabilidade

A rentabilidade das cotas nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, seguem conforme abaixo:

<u>Cota subordinada</u>	<u>Patrimônio Líquido médio</u>	<u>Rentabilidade ano %</u>
Exercício findo em 31/03/2024	4.275	155,71
Exercício findo em 31/03/2023	3.228	(9,67)

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

19. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

20. Operações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo possuía saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

<u>Transações</u>	<u>Valores a pagar</u>	<u>Despesas /receitas</u>	<u>Instituição</u>	<u>Relacionamento</u>
Exercício findo em 31/03/2024				
Taxa de administração	14	(158)	ID CTVM	Administradora
Taxa de gestão	7	(85)	ID Gest. e Adm. de Recursos Ltda.	Gestora
Exercício findo em 31/03/2023				
Taxa de administração	0	(180)	Índigo DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	7	(84)	ID Gest. e Adm. de Recursos Ltda.	Gestora

Em 31 de março de 2024 o Fundo possuía o saldo de R\$ 567 mil em direitos creditórios dos quais o cedente é o cotista do Fundo.

21. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

- (i) 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (ii) 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- (iii) 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- (iv) 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

c. Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Política de divulgação das informações

A Administradora divulgará todas as informações requeridas pela regulamentação e elas estão à disposição na sede da Administradora.

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo ou às mesmas, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam influir em suas decisões quanto à permanência ou não no Fundo.

A divulgação de qualquer informação pertinente ao Fundo deverá ser feita por intermédio de publicação no Periódico e mantida à disposição dos Cotistas na sede da Administradora.

A eventual substituição do Periódico por qualquer outro deverá ser precedida de aviso aos cotistas.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

25. Deliberações em assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de abril de 2023, houve as seguintes deliberações:

O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: (i) Amortização parcial extraordinária (principal mais juros) no valor de R\$ 400 (quatrocentos mil reais) líquidos, das cotas do Fundo, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva ocorrerá na data desta assembleia, devendo ser considerado o valor das cotas de fechamento (D-1); e (ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

26. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

27. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
